



**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA MECÂNICA
DA UTFPR, CÂMPUS LONDRINA**

**Capítulo I
APRESENTAÇÃO**

O presente documento visa estabelecer as normas e procedimentos para as atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio não obrigatório do Curso de Engenharia Mecânica da UTFPR, Câmpus Londrina, em complementação e concordância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o Regulamento dos Estágios dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Superior da UTFPR, aprovado pela Resolução nº 22/08 – COEPP, de 14 de março de 2008, modificado pela Resolução nº 13/10 – COEPP, de 11 de março de 2010 e pela Resolução nº 80/10 – COEPP, de 08 de junho de 2010 e Instrução Normativa Conjunta 02/2014 – PROGRAD/PROREC, a qual estabelece procedimentos para a realização e acompanhamento de estágios nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Superior da UTFPR.

**Capítulo II
DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 1º - O relatório de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Mecânica deverá ser elaborado de acordo com as normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná e deverá conter os seguintes itens: introdução; objetivos (geral e específicos);

referencial teórico; caracterização do local de estágio; atividades desenvolvidas durante o estágio e considerações finais, além dos elementos pré e pós textuais.

Art. 2º - O relatório de Estágio não Obrigatório de alunos do Curso de Engenharia Mecânica deverá ser elaborado de acordo com as normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná e deverá conter os seguintes itens: objetivos (geral e específicos); caracterização do local de estágio; atividades desenvolvidas durante o estágio e considerações finais, além dos elementos pré e pós textuais.

§ 1º - O relatório de Estágio não Obrigatório deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica do Câmpus num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do estágio.

§ 2º - O relatório de Estágio não Obrigatório deverá ser entregue impresso (uma via), devidamente assinado pelo orientador e pelo supervisor.

§ 3º - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta 02/2014 – PROGRAD/PROREC, a cada 6 (seis) meses o estagiário deverá entregar um Relatório Parcial de Estágio para o Professor Orientador, conforme modelo disponibilizado no Apêndice B do referido documento, que após, entregará para o Professor Responsável pela Atividade de Estágio do curso.

§ 4º - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta 02/2014 – PROGRAD/PROREC, a cada 6 (seis) meses, o Supervisor de Estágio deverá preencher o Relatório Parcial de Supervisão de Estágio, conforme modelo disponibilizado no Apêndice C do referido documento e enviar para o Professor Responsável pela Atividade de Estágio do curso ou solicitar que o estagiário entregue o relatório para o professor.

§ 5º - Caso o estagiário não apresente o Relatório Parcial de Estágio e/ou o Supervisor não envie o Relatório Parcial de Supervisão de Estágio, previstos no parágrafo 3º e 4º, do Art. 2, Capítulo II, não será assinado o termo aditivo do contrato ou novo contrato de estágio.

Capítulo III

DO EVENTO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1º - O evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório consiste na apresentação de um Seminário sobre o Relatório de Estágio realizado em seção pública, na presença de seu orientador e este evento ocorrerá em data a ser definida pelo professor responsável pela atividade de estágio em conjunto com o coordenador do curso de Engenharia Mecânica e divulgada em edital no início de cada semestre.

§ 1º - Caso o orientador do estágio não esteja presente no Seminário, deverá apresentar justificativa por escrito ao Coordenador do Curso e organizar uma banca, composta por outros dois professores, em sala, data e horário a ser definido em comum acordo com os envolvidos, para a apresentação do estágio do aluno. Esta banca deverá ocorrer em até no máximo um dia antes do término do semestre, de modo a viabilizar o lançamento da nota do aluno no sistema acadêmico e finalização do processo de estágio.

§ 2º - O aluno terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para a apresentação do estágio e, na sequência, serão destinados 5 (cinco) minutos para questionamentos da plateia.

§ 3º - A apresentação do aluno deverá enfatizar: a apresentação das atividades previstas no plano de estágio original encaminhado ao Professor Responsável pelas Atividades do Estágio do Curso, bem como a justificativa de qualquer alteração do plano de estágio; breve introdução sobre a temática com a qual o aluno esteve em contato durante o período do estágio; descrição do local onde o estágio foi realizado; descrição e análise das atividades desenvolvidas; considerações finais.

§ 4º - É obrigatória a presença dos alunos inscritos no evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório durante todo o evento, participando das demais apresentações previstas na programação.

Art. 2º - As inscrições para o evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório são de fluxo contínuo, ou seja, deverão ser realizadas via protocolo, na Secretaria Acadêmica do Câmpus, em até 60 (sessenta) dias após o término do estágio obrigatório e respeitando uma antecedência mínima de 10

(dez) dias da data de início do evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º - No ato da inscrição para o evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório, o aluno deverá entregar:

- a) uma ficha de inscrição (assinada pelo orientador) disponibilizada pelo professor responsável pelas atividades de estágio na página do curso;
- b) um CD contendo o relatório de estágio em formato pdf;
- c) o Termo de Aprovação impresso, com a assinatura do orientador e do supervisor;
- d) os documentos contidos na Instrução Normativa Conjunta 01/2011 – PROGRAD/PROPPG;
- e) os relatórios previstos na Instrução Normativa Conjunta 02/2014 – PROGRAD/PROREC;
- f) a ficha de avaliação preenchida pelo supervisor;
- g) a ficha de acompanhamento do estágio pelo orientador;
- h) a declaração de horas estagiadas emitida pela empresa.

§ 2º - Cinco (5) dias antes do evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório, serão divulgados, em edital, os horários e o ensalamento referentes à apresentação dos alunos inscritos.

§ 3º - A inobservância dos procedimentos estipulados no Capítulo III deste documento implicará na reprovação do aluno na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório e na obrigatoriedade de realização de novo estágio, conforme consta no Art. 42, da Seção III, do Regulamento dos Estágios dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Superior da UTFPR.

Art. 3º - A nota final do aluno será composta da seguinte maneira: 40% da nota atribuída ao aluno pelo orientador do estágio, 30% da nota atribuída ao aluno pelo supervisor do estágio e 30% da nota atribuída por um professor do curso que assistirá a apresentação do aluno no Evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º - Após o cumprimento da carga horária de estágio prevista no projeto do curso, o supervisor do estágio deverá encaminhar ao professor responsável

pelas atividades de estágio uma ficha de avaliação do aluno, a qual se dará segundo os seguintes critérios:

- a) qualidade no trabalho;
- b) aplicação de conhecimentos teóricos;
- c) responsabilidade;
- d) capacidade de relacionamento;
- e) interesse pelo trabalho;
- f) autocrítica;
- g) zelo;
- h) autodesenvolvimento;
- i) criatividade e iniciativa;
- j) planejamento/organização.

§ 2º - A avaliação do aluno pelo orientador será condizente com o processo de orientação ao longo do desenvolvimento do estágio. Haverá uma ficha de acompanhamento do aluno, na qual deverão ser registradas, no mínimo, 2 (duas) atividades de orientação: reunião de avaliação na UTFPR entre o professor orientador de estágio e o estudante, quando transcorridas aproximadamente 100 (cem) horas; visita do professor orientador de estágio à unidade concedente do estágio, incluindo reunião com o supervisor, na presença do estudante. A partir deste acompanhamento, o professor orientador atribuirá a nota do aluno.

§ 3º - A nota atribuída ao aluno no evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório pelo professor do curso que assistirá a apresentação do aluno estará pautada nos seguintes critérios: correlação (nível/grau) do estágio com a área do curso; descrição e análise das atividades realizadas no estágio; qualidade da apresentação oral do aluno.

§ 4º - A nota final do aluno será lançada no sistema acadêmico após a sua participação no evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório, conforme Capítulo III.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1 – Caso aprovado, o relatório final, em formato pdf, gravado em CD, será arquivado junto à Coordenação do Curso. O professor responsável pelas atividades de estágio gravará um único CD ou DVD com todos os relatórios entregues a cada semestre e o disponibilizará para consulta na biblioteca do Câmpus, conforme procedimentos estabelecidos para TCCs na Instrução Normativa Conjunta 01/2011 – PROGRAD/PROPPG.

Capítulo V

DOS PROCESSOS DE VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1 – Os processos de validação seguirão os procedimentos estabelecidos no Regulamento dos Estágios dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos Cursos de Graduação da UTFPR.

Art. 2 – O professor responsável pela atividade de estágio receberá a documentação e o pedido de validação do aluno, respeitando uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de início do evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório e então, divulgará em edital a data, o horário da apresentação e os membros da banca, cinco (5) dias antes do referido evento.

§ 1º - O evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório para fins de validação seguirá os mesmos procedimentos descritos no Art. 1º, § 2º e § 3º do Art. 1º, § 3º do Art. 3º do Capítulo III deste documento.

§ 2º - A banca de professores que participará do Evento de Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório definirá se o estágio poderá ser validado.

§ 3º - Caso o aluno seja aprovado no Evento de Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório, o professor responsável pela atividade de estágio do curso matriculará o estudante e lançará a nota atribuída pela banca de professores junto ao Departamento de Registros Acadêmicos, levando em conta o descrito no § 4º do Art. 3º, do Capítulo III deste documento.

§ 4º - Uma vez indeferida a validação, o estudante deverá cumprir todas as etapas e atividades relativas ao estágio curricular obrigatório, objeto deste documento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 2 – O presente regulamento passa a ter vigência a partir do dia 09 de outubro de 2014, data em que foi aprovado em reunião dos professores do Curso de Engenharia Mecânica, conforme Ata número ??/2014.